Publicado no Mural
EM 30 / 03 / 2023
Retirado ___ / ___ / ___
Itaara-RS Ass

MINUTA DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023
Processo n° 031/2023
Tipo: Menor Preço
Registro de Preços

"PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP"

O Município de Itaara, de ordem da Srª. Prefeita Municipal em exercício, mediante o Pregoeiro **Adriano Lopes Gonçalves**, designado pela Portaria n° 1315/06, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023, Processo n° 031/2023, do tipo MENOR PREÇO, por item, através do site www.bll.org.br, com a finalidade de selecionar propostas para o Registro de Preços, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, e em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Decreto Federal 7.746 de 05 de Junho de 2012, Decreto Municipal n° 434/06 (que institui a modalidade Pregão Eletrônico), Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 (Regulamenta o Registro de Preços), Decreto Municipal n° 1807/2017(que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município) Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, e, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, em específico atendendo ao disposto na Lei Complementar 123/06, Art. 48, inciso I e demais alterações "PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ME/EPP, dada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 – LOCAL, DATA E HORA.
1.1 – A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia **12/04/2023**, com início **às 09 horas**, horário de Brasília – DF.
1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até as 8 horas mesmo dia.
1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2- OBJETO
2.1 - Contratação de empresa(s) para Aquisição futura de óleos lubrificantes, graxas e outros, destinados aos veículos da frota municipal, através de Registro de Preço, para entrega fracionada, a fim de atender às necessidades das Secretarias que compõem a Administração Pública do Município de Itaara, conforme especificações constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência deste Edital.
2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 - A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto.

3 – PARTICIPAÇÃO
3.1 – Poderão participar do presente pregão eletrônico todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br
3.2 – Como requisitos para participação no presente Registro de Preços, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e declarar-se, no ato de seu cadastramento no sistema, como beneficiária da Lei Complementar n.° 123/2006.

3.3 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.4 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993 e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).

3.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação do Modelo de declaração de enquadramento de ME/EPP, constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
3.6 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste presente pregão.

4 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
4.1 – As impugnações ao ato convocatório do Registro de Preços serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.bll.org.br.
4.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
4.1.2. - Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre os esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis.
4.1.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
5.1 – Para participar do Registro de preços, o licitante deverá se credenciar no Sistema, através do site www.bll.org.br .
5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Registro de Preços.
5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1 – A participação no Registro de Preços dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca, valor unitário, valor total do item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.
6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
6.1.1.1 - As propostas cadastradas no sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas.
6.1.2 – Junto ao envio da Proposta deverá ser encaminhada a documentação referente a HABILITAÇÃO, a qual preconizada no **item 10** deste Edital, muito embora sua análise somente seja apreciada ao final da fase de disputa de lances com consequente publicação dos melhores classificados.
6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
6.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que **não** correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, serão desconsiderados.
6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço unitário,** por item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;
b) Marca e especificação detalhada do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **12 (doze)** meses, a contar da data da sessão deste Registro de Preços ou até a retirada total dos itens apregoados;

6.6 – Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.9 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

6.10- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observando o horário de início da sessão pública;

6.11- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12– Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da(s) melhor(es) proposta(s).

7.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, onde somente estas participarão da fase de envio de lances.

7.4- A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas cadastradas no sistema, as quais em pleno atendimento às especificidades e condições detalhadas no item 6.5 e em consonância ao Termo de Referência.
8.1.1 - Constatada a existência de proposta(s) incompatível(eis) com o objeto licitado ou manifestadamente **inexequível** (item 9.8.1), o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ;
8.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
8.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
8.3 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
8.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 - Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,05 (cinco centavos) conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

8.7 – Durante a sessão pública do Registro de Preço, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.

8.9 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.13 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Registro de Preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8.15 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na seqüência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.
8.16 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.17.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9- DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.2- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.° 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital observando o disposto no item 10 - Habilitação.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
9.4 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
9.4.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9.5 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.5.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.5.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
9.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo VI**), o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos **(Anexo II)**.

9.8 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final manifestamente inexequível.

9.8.1- Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos exigidos para habilitação devem ser encaminhados ao Pregoeiro juntamente com o cadastramento da proposta no Sistema e em campo próprio.

10.2 - Encerrada a fase de lances, o pregoeiro verificará a habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), observado o disposto neste Edital.

10.3 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida nos últimos 60 dias.
d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
e) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados.
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
g) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;
j) Modelo de Declaração Conjunta: (Anexo III)
   j.1.) Declaração Negativa de Inidoneidade;
   j.2.) Declaração emitida pela empresa, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
   j.3.) Declaração de Cumprimento do art. 27, V, Lei 8.666/93 (que não emprega menores);
   j.4.) Declaração de Impedimento participação servidor público, do Município de Itaara, nos termos das vedações previstas no art. 9º, da Lei 8.666/93, ou que a Lei proíba (Declaração de Inexistência de Parentes);
k) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
l) Comprovação de Enquadramento de ME/EPP;
m) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Modelo Anexo V);

10.4 – O modelo de declaração Conjunta (Anexo III) de que trata as letra "j" deste item, deverá ser devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja

anexada a procuração (Modelo Anexo II). Ainda, a Declaração Conjunta (Anexo III) deve ser anexada no sistema no campo: DOCUMENTOS DO PROCESSO, na Aba (☐ Outros documentos), compilado junto a procuração;
10.5 – Caso haja alguma dificuldade em anexar os documentos solicitados para habilitação, sugere-se **digitalizar todos em um único documento** e anexá-lo somente na Aba (☐ Outros documentos);

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n° 10.520/02 e Decreto 10.024/19, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.
11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
11.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.
11.2.1 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.bll.org.br que será atualizado a cada nova etapa do certame.
11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
11.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
11.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
11.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO

12.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
12.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
12.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

13 – DO PARECER TÉCNICO
13.1 – Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria de Infraestrutura e Serviços, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.
13.2 – Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço dos itens.
13.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

14 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR
14.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

14.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
14.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;
14.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
14.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

15 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 – Após a homologação do resultado, será (ao) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o pertinente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste edital.
15.2 - Caso a Ata de Registros de Preços, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subseqüente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
15.3 - A Ata de Registro de preços a ser assinada terá como base a minuta de ata anexa ao presente Edital e dele faz parte integrante.

16 – DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
16.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços, resultante do procedimento de compra, conforme **Termo de Referência** será exercida pelo seguinte servidor, de acordo com as suas respectivas funções:

16.1.1. "A Administração Pública Municipal designa o Servidor Cleverton Costa Ferraz, matrícula n.º 1576-8, para efetuar a fiscalização da Ata", ficando ainda o fiscal responsável pelo gerenciamento da Ata junto a Secretaria demandante da compra.

PARÁGRAFO ÚNICO – a geração e a manutenção desta Ata de Registro de Preços serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

16.2 **– Da forma de entrega:** A entrega será de acordo com o envio da nota de empenho ao fornecedor, emitida pelo Município, devidamente assinada pelo Secretário da pasta solicitante, e encaminhada via e-mail, devendo constar da mesma, o quantitativo, a descrição, horário e local de entrega, conforme proposta vencedora;

16.2.1 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

16.2.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2 – Do prazo de entrega: até 10 (dez) dias após o recebimento da Requisição de Fornecimento (Nota de Empenho) para entrega do(s) objeto(s) licitado(s);

16.3 – Do local de entrega: O(s) objeto(s) licitado(s) deverá (ão) ser entregue(s) na Sede da Secretaria de Infraestrutura e Serviços, situada na Rua Jobim, s/nº, Bairro Centro, Itaara, RS, de Segunda a Sexta-feira, exceto nos finais de semana e feriados, no horário de 08:00h às 14:00h;

16.4 - O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência pela comissão de recebimento, do(s) produto(s) entregue(s), caso este(s) não esteja(m) compatível(is) com o solicitado,

será(ao) rejeitado(s) e colocado(s) à disposição do licitante devendo o mesmo apresentar produto(s) de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 05(cinco) dias, sob pena de o licitante ser declarado inidôneo pelo Município, ficando o transporte referente a esta substituição por conta do licitante vencedor.

16.5 – Do Prazo contratual: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços se dará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da geração da mesma no sistema de compras municipal (ou até a retirada total dos materiais);

16.6 – Do prazo de pagamento: O pagamento se dará em 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Itaara - RS;

17 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
17.2 - Nos termos do art. 15 § 4° da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itaara - RS não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos objetos da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
17.3 - Considerando o prazo de validade do presente Registro de Preços e, em atendimento ao § 1° do art. 28 da Lei Federal 6.069, de 26/6/95, ao art. 3°, § 1° da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento das propostas.
17.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
17.5 - O índice aplicado ao eventual reajuste será o IPCA.
17.6 - Durante a validade do Registro de Preços o Município fará a pesquisa e monitoramento de preços. Sempre que o preço registrado para o item, tornar-se superior ao praticado no mercado, o fornecedor, com preço registrado para o item será notificado para adequá-lo às condições do mercado.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
18.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
18.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
18.2.1.1 - Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
18.2.1.2 - Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (zero vírgula cinqüenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
18.2.1.3 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

18.2.2 - **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

18.2.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

18.3 - Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do produto;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias pertencentes à Administração Pública Municipal, envolvidas neste processo, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18.5 - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtorno no desenvolvimento dos serviços das Secretarias pertencentes à Administração Municipal participantes desta Ata.

18 – RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

19 – DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da(s) aquisição(ões) do(s) objeto(s) correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo, quando da confecção da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS bem como a devida solicitação da Autorização de Fornecimento correspondente ao(s) item(s) apregoado(s), conforme preconizado no item 16.2.

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.002 Manutenção e Modernização, operacional das atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo (25)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30. 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (841)
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 04 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços
Unidade. 02 – Manutenção da Atividade Sec. Infraestrutura
Atividade: 2.011 Atender despesas com Manutenção, Reforma e Conservação de veículos e Máquinas
Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo (107)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (831)
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 05 – Secretaria de Finanças
Unidade: 01 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Atividade: 2.018 Manutenção e Modernização, operacional das atividades da Secretaria de Finanças
Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo (161)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30. 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (839)
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 06 – Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Atividade: 2.009 Manutenção e Modernização, operacional das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo (175)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30. 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (836)
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 06 – Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Patrulha Agrícola
Atividade: 2.028 Encargos com Manutenção, Conservação e Funcionamento da Patrulha Agrícola
Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo (184)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30. 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1404)
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 01 Manutenção e Desenvolvimento Ensino MDE
Atividade: 2.041 Transporte Escolar Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo (282)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30. 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2564)
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.082 Manutenção e Modernização, operacional das atividades da Secretaria de Saúde
Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo (450)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (837)
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 01 – ASPS
Atividade: 2.054 Manutenção de Serviços Médicos e Ambulatoriais a população
Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo (421)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30. 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1218)
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Atividade: 2.065 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo (486)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30. 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2031)
Fonte de Recurso: 01 Livre

20 – PAGAMENTO
20.1 - O pagamento, inerente à contratação do(s) objeto(s) apregoado(s) neste processo, se dará em 15 (quinze) dias úteis a contar da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Itaara – RS;
20.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n° 8.666/93.

21.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itaara.

21.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5 – A Secretaria de Infraestrutura e Serviços, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.6 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itaara na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e local.

21.7 – O Município de Itaara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.8 – Integram este Edital: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO, ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO, ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS, ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, ANEXO V – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS MODELO DE PROPOSTA e ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Itaara, na Secretaria de Município do Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, n° 1065, telefone (0xx)55 3227-2000, ramal 2223.

Prefeitura Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no dia 29 do mês de Fevereiro do ano de 2023.

Salete Desconzi,
Prefeita Municipal em exercício.

Este Edital e seus anexos encontram-se examinados e aprovados por esta Procuradoria.
Em 29 / 03 /2023.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Aquisição futura de óleos lubrificantes, graxas e outros, destinados aos veículos e máquinas da frota municipal, através do Sistema de Registro de Preço para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição futura se justifica diante da necessidade das previsões das manutenções preventivas e corretivas, em observância no que prevê o manual técnico dos fabricantes dos veículos, dos maquinários agrícolas e rodoviários do município.

3 – ESPECIFICACÕES TÉCNICAS BÁSICAS

3.1- Os objetos, acima definidos, deverão estar de acordo com as seguintes especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID.
01	Óleo lubrificante multiviscoso de primeiro refino, para motores a gasolina, etanol e flex, base 100% SINTÉTICA, grau SAE 5W30, categoria API SN/RN (Resouce Conserving) e Padrão Norma ILSAC GF-5, deve atender especificações FORD WSS-M2C946-A, GM 6094M e CHRYSLER MS6395, contendo aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador do indice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez.	100	Frasco de 01 litro
02	Óleo lubrificante multiviscoso de primeiro refino, para motores a gasolina, etanol e flex, base 100% SINTÉTICA, grau SAE 5W40 categoria API SN/RN (resouce conserving), especificação ACEA A3/B4, contendo aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador do indice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez.	60	Frasco de 01 litro
03	Óleo lubrificante multiviscoso de primeiro refino, para motores a gasolina, etanol e flex, base SEMISSINTÉTICO, grau SAE10w40, categoria API SN, especificação ACEA A3/B3 ou A3/B4, contendo aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador do indice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez.	100	Frasco de 01 litro
04	Óleo lubrificante multiviscoso de primeiro refino, para motores diesel comerciais leves sprinter 415, base 100% SINTÉTICA, grau SAE 5W30, categoria API SN, especificação ACEA C2-16/C3-16, deve atender especificação (MB sheet 229,51), contendo aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador do indice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez.	140	Frasco de 01 litro
05	Óleo lubrificante multiviscoso de primeiro refino, para motores diesel de alta potência, sobrealimentados e turbo alimentados em operações severa, base mineral, grau SAE 15W40, categoria API CI-4/SL, ACEA E7-12, referência de aplicação (MB 228.3), contendo aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador do indice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez.	38	Balde 20 litros

06	Óleo lubrificante monoviscoso, para caixa de mudança (câmbio EATON-ZF) de caminhões e ônibus VOLKSWAGEN, base mineral, grau SAE 50, categoria API CF, contendo aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez, desempenho igual ou superior a: ponto de fulgor: 268° C; viscosidade a 40° C: 220 cst; viscosidade a 100° C: 15 cst; índice de viscosidade: 90; e ponto de fluidez: -3° C.	06	Balde 20 litros
07	Óleo lubrificante mineral, tipo ATF TA, coloração vermelha para identificação do produto, aplicação transmissões automáticas, sistemas hidráulicos (ZF e TRW) e redutores,atende à especificação GM Tipo A, sufixo A e qualificado pelos fabricantes para uso em equipamentos que não aceitem lubrificantes com nível de desempenho API CI-4, GL-4 E GL-5	06	Balde 20 litros
08	Óleo lubrificante monoviscoso de primeiro refino, para uso sistemas hidráulicos que operam em condições severas de pressão e temperatura, base mineral, ISO 68 AW HLP, atender a norma DIN 51524 parte2, contendo aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez, aplicação retroescavadeira e motoniveladora,	25	Balde de 20 litros.
09	Óleo lubrificante monoviscoso primeiro refino, para engrenagens hipóides uso em eixo traseiro, caixa de mudança e caixa de engrenagens em geral, base mineral, grau SAE90, categoria API GL-5, contendo aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão.	10	Balde de 20 litros.
10	Óleo semissintético 90 EP, extrema pressão hipóide, para engrenagens hipóides que necessitam de lubrificantes com nível de desempenho API GL-5; que atenda ao nível de desempenho API GL-5 e às especificações e MIL-L-2105D. Uso em engrenagens hipóides que exijam lubrificantes que trabalham com Extrema Pressão (EP) e com nível de desempenho.	10	Balde 20 litros
11	Óleo lubrificante multiviscoso, para uso caixa de engrenagem hipoides de eixo traseiro, base mineral, grau SAE 85W140, categoria API GL-5, à especificação MIL-L- 2105D, contendo aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão. analises típica: densidade a 20/4 °C = 0,9064; PONTO DE FULGOR (VA) (°C) = 232; ponto de fluidez (°c) = (-3); viscosidade a 40 °c (CST) = 435,2; viscosidade a 100 °c (CST) = 29,46; índice de viscosidade = 95; corr. em lâm. de CU	16	Balde 20 litros
12	Óleo hidráulico, grau SAE 10 W para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atende à especificação ALLISON C-4 e C-3, Caterpillar TO-4. Uso em conversores de torque e sistemas hidráulicos.	10	Balde 20 litros
13	Óleo hidráulico GM Dexron III para transmissões automáticas com as especificações GM Dexron III e Allisson C-4. Uso em transmissões automáticas que exijam o nível GM Dexron III.	20	Frasco litro
14	Óleo lubrificante multiviscoso, base mineral, grau SAE 10w30 para transmissões e sistemas hidráulicos de tratores e equipamentos agrícolas.	15	Balde 20 litros
15	Óleo lubrificante multiviscoso multifuncional, para tratores que possuem sistema hidráulico combinado com sistema de transmissão e diferencial, utilizando um único óleo para os três sistema, base mineral, grau SAE 20W30, categoria API GL_4.	10	Balde 20 litros

16	Fluído de sistema de freio Tipo 4, SAE J1703 FMVSS nº116 Classe DOT 4.	30	Frasco de 500 ml.
17	Fluído de sistema de freio Tipo 3, SAE J1703 FMVSS nº116 ClasseDOT 3.	30	Frasco de 500 ml.
18	Óleo lubrificante base mineral para motores a gasolina de 2 tempos refrigerados a ar, utilizado em roçadeiras, equivalente 8017H, API TC, ANP 0208, contendo aditivos antidesgaste, detergente, dispersante e anticorrosivo.	60	Frasco de 500 ml
19	Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo (ARLA 32), Reduzir quimicamente a emissão de óxido de nitrogênio nos gases de escape dos veículos movidos a diesel.	15	Balde de 20 litros
20	Graxa, tipo base óleo sintético, tipo espessante lítio, ponto gota190, tipo aditivos antioxidante/anticorrosivo, aplicação múltipla, consistência NLGI 2.	02	Embala-gem 170KG
21	Graxa NLGI-2 lubrificante à base de sabão de lítio para múltiplas aplicações automotivas. TIPO GMA-2. Uso em lubrificação de engrenagens, acoplamentos e mancais planos e de rolamentos	20	Balde de 20KG
22	Limpador contato elétrico/eletrônico, aplicação limpeza componentes elétricos, apresentação aerosol, características adicionais fácil evaporação, não condutor/inflamável, sem CFC	12	Frasco 300ml
23	Óleo lubrificante, apresentação aeresol, origem mineral derivado de petróleo, caracteristicas adicionais aditivo corrosão e oxidação, desengripante, aplicação lubrificação de peças, tipo WS-40.	24	Frasco 300ml
24	Aditivo radiador, características adicionais com anticorrosivo e antifervura, aplicação radiador automotivo leves e médios, componentes etileno glicol, cor rosa	100	Frasco 1 litro
25	Aditivo radiador, características adicionais com anticorrosivo e antifervura, aplicação radiador automotivo pesados a Diesel, componentes etileno glicol, cor verde.	50	Frasco 1 litro
26	Óleo lubrificante multiviscoso, para diferencial e TANDEN, base mineral, grau SAE 20W40, categoria API GL-4, aplicação Motoniveladora.	10	Balde 20 litros
27	Óleo lubrificante mineral transmissão SAE 40-300-1000REATON (verde).	10	Frasco 1 litro
28	Óleo lubrificante multiviscoso, para transmissão mecânica (engrenagem e câmbio), base sintética, grau SAE 75w80, categoria API GL-4.	20	Frasco 1 litros
29	Óleo lubrificante monoviscoso, para transmissão e diferencial, base mineral, grau SAE 30, categoria API CC/CF, aplicação Rolo compactador Cat CS54B	20	Balde 20 litros
30	Óleo lubrificante multiviscoso, aplicação motores MAN M3277, base sintética, grau SAE 10W40, categoria API CI, com reserva alcalina (TBN) de no mínimo 14 sintético.	7	Balde 20 litros
31	Óleo lubrificante multiviscoso, aplicação caixa de mudanças ônibus Volare, grau SAE 80W90, categoria API GL-5	4	Balde 20 litros

8 - DO PRAZO PARA ENTREGA:

O objeto, alvo da contratação, deverá ser entregue, de forma parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente) e encaminhado da mesma via E-mail.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado pelo proponente vencedor, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de vencimento do prazo de entrega.

Os produtos devem ser entregues no Almoxarifado do Parque de Máquinas, na Travessa Jobim nº S/N, Centro, em horário de expediente, sem ônus para o município, além daquele constante em sua proposta de valores.

5 - DO PAGAMENTO

O pagamento, inerente à contratação do objeto deste Termo de Referência, se dará em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração Pública Municipal de Itaara - RS.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública Municipal designa o Servidor Cleverton Costa Ferraz, matrícula n.º 1576-8, para efetuar a fiscalização da ata.

Itaara - RS, aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro de 2023

Cleverton Costa Ferraz

Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANEXO II

Modelo - PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº...., e Inscrição Estadual sob o nº ...., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itaara/RS, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº ...../2023, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é valida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº ...../2023, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023

DECLARAÇÕES

_____ ,

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____ , DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que:

a) **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n° 8.666/93, e suas alterações;

b) **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93;

c) **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );

d) **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, do Município de Itaara, em atendimento ao Art. 9 da Lei Federal 8.666/93 ou lei que proíba;

Local, _____de _____de 2023.

_____

Nome e Assinatura (representante legal)

ANEXO IV
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 01/2023
Processo nº 031/2023

VALIDADE: (Será contada a partir da data da geração de registro de preço)

PREÂMBULO
Aos ..... dias do mês de .....de 2023, no Centro Administrativo Municipal, o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, Srª. Salete Desconzi, portadora da Carteira de identidade n.º _____, SSP, RS, CPF n.º _____, residente e domiciliada em Itaara, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na cidade de _____, _____, Fone_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do CPF nº_____, C.I. _____de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023 Registro de Preços, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de ____/____/2023, FIRMAM a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição** ..... constantes da proposta do Pregão Eletrônico nº 01/2023 Registro de Preços, conforme a seguir:

Item	Quant. (estimativa)	Unid.	Descrição/Empresa	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1			DESCRIÇÃO DO ITEM			
		1º	EMPRESA "A"			
		2º	EMPRESA "B"			
		3º	EMPRESA "C"			
		4.º	EMPRESA			

§1.º As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma:

EMPRESA "A" , CNPJ nº, com sede na (endereço completo), telefone, e-mail, representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a).....;

EMPRESA "B" , CNPJ nº, com sede na (endereço completo), telefone, e-mail, representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a).....;

EMPRESA "C" , CNPJ nº, com sede na (endereço completo), telefone, e-mail, representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a).....;

EMPRESA "D", CNPJ nº, com sede na (endereço completo), telefone, e-mail, representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a).....;
§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.
§3.º Não há outros órgãos ou entidades, da Administração Pública Municipal, participando do processo.
§4.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo nº 031/2023, Pregão Eletrônico RP nº 01/2023 e seus anexos, as propostas de preços registrados, o Decreto Executivo Municipal n.º 1807/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de

Preços no Município de Itaara, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.

§5.º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando, ao Setor de Licitações, as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Os preços serão os cotados no processo, sem qualquer espécie de reajuste até a retirada de todos os itens e quantidades previstas no Pregão Eletrônico nº 01/2023 Registro de Preços, de acordo com a Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

O objeto, alvo da contratação, deverá ser entregue, de forma parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente) e encaminhado da mesma forma via e–mail.

§1.º O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado pelo proponente vencedor, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de vencimento do prazo de entrega.

§2.º Os produtos devem ser entregues no Almoxarifado do Parque de Máquinas, na Rua Jobim nº S/N, Centro, em horário de expediente, sem ônus para o município, além daquele constante em sua proposta de valores.

§3.º Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

§4.º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, inerente à contratação do(s) objeto(s) apregoado(s) nesta Ata, se dará em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração Pública Municipal de Itaara - RS.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) o número da Nota de Empenho.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as especificações constantes do Edital 031/2023 e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.002 Manutenção e Modernização, operacional das atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo (25)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30. 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (841)
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 04 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços
Unidade. 02 – Manutenção da Atividade Sec. Infraestrutura
Atividade: 2.011 Atender despesas com Manutenção, Reforma e Conservação de veículos e Máquinas
Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo (107)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (831)
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 05 – Secretaria de Finanças
Unidade: 01 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Atividade: 2.018 Manutenção e Modernização, operacional das atividades da Secretaria de Finanças
Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo (161)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30. 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (839)
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 06 – Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
Atividade: 2.009 Manutenção e Modernização, operacional das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo (175)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30. 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (836)
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 06 – Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Patrulha Agrícola
Atividade: 2.028 Encargos com Manutenção, Conservação e Funcionamento da Patrulha Agrícola
Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo (184)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30. 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1404)
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 01 Manutenção e Desenvolvimento Ensino MDE
Atividade: 2.041 Transporte Escolar Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo (282)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30. 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2564)
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.082 Manutenção e Modernização, operacional das atividades da Secretaria de Saúde
Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo (450)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (837)
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 01 – ASPS
Atividade: 2.054 Manutenção de Serviços Médicos e Ambulatoriais a população
Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo (421)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30. 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1218)
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Atividade: 2.065 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo (486)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30. 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2031)
Fonte de Recurso: 01 Livre

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1- A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
6.2-Nos termos do art. 15 § 4° da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itaara - RS não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos objetos da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
6.3- Considerando o prazo de validade do presente Registro de Preços e, em atendimento ao § 1° do art. 28 da Lei Federal 6.069, de 26/6/95, ao art. 3°, § 1° da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento das propostas.
6.4- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
6.5- O índice aplicado ao eventual reajuste será o IPCA.
6.6- Durante a validade do Registro de Preços o Município fará a pesquisa e monitoramento de preços. Sempre que o preço registrado para o item, tornar-se superior ao praticado no mercado, o fornecedor, com preço registrado para o item será notificado para adequá-lo às condições do mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA
Os itens objetos apregoados neste certame deverão ser entregues na sede da Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços, situado na Travessa Jobim, s/n°, Itaara, RS, de segunda a sexta-feira exceto finais de semana e feriados no horário compreendido entre às 8 e às 14 horas.
§1.° A entrega e o recebimento de material em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.
§2.° Os materiais deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pelo Setor de Almoxarifado, sem qualquer ônus para o Município.

§3.° Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.
§4.° As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.
§5.° A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Itaara, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.
§6.° Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;
§7.° O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO
A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo em conseqüência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993.
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
c) Judicialmente nos termos da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
§1.° Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
a.1.) Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
a.2.) Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (zero vírgula cinqüenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
a.3.) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

b) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

d) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05

(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

e) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do produto;
II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Administração Pública Municipal, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
f) A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtorno no desenvolvimento dos serviços das Secretarias da Administração Municipal participantes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
a) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

São obrigações da Detentora da Ata:

a) Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas, bem como nas quantidades solicitadas;
b) Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
c)Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
d) Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
e)Fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, independente de valor.

f) Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

g) Atender prontamente as exigências, do Município de Itaara – RS, inerentes ao objeto do fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA

A fiscalização da Ata de Registro de Preços, resultante do procedimento de compra, será exercida pelo seguinte servidor, de acordo com as suas respectivas funções, conforme **Termo de Referência**: "A Administração Pública Municipal designa o Servidor Cleverton Costa Ferraz, matrícula n.° 1576-8, para efetuar a fiscalização da Ata", ficando ainda o fiscal responsável pelo gerenciamento da Ata junto a Secretaria demandante da compra.
PARÁGRAFO ÚNICO – a geração e a manutenção desta Ata de Registro de Preços serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras, decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (2x) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Itaara, ____ de _____ de 2023.

Salete Desconzi,
Município de Itaara,
Contratante.

_____,
Representante Legal,

(nome da empresa),
Fornecedor.

Esta Ata encontra-se examinada e aprovada por esta Procuradoria.
Em: 29/03/2023.
_____

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº_____,
(razão social da empresa)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, CPF nº_____, sediada _____,
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no Inciso VII do Art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no item 8 do Edital do Pregão Presencial Nº 02/2023.

Local, _____de _____de 2023.

_____

Nome e Assinatura (representante legal)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:
Dados Bancários:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID.	Valor Unit. RS
01	Óleo lubrificante multiviscoso de primeiro refino, para motores a gasolina, etanol e flex, base 100% SINTÉTICA, grau SAE 5W30, categoria API SN/RN (Resouce Conserving) e Padrão Norma ILSAC GF-5, deve atender especificações FORD WSS-M2C946-A, GM 6094M e CHRYSLER MS6395, contendo aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador do indice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez.	100	Frasco de 01 litro	
02	Óleo lubrificante multiviscoso de primeiro refino, para motores a gasolina, etanol e flex, base 100% SINTÉTICA, grau SAE 5W40 categoria API SN/RN (resouce conserving), especificação ACEA A3/B4, contendo aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador do indice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez.	60	Frasco de 01 litro	
03	Óleo lubrificante multiviscoso de primeiro refino, para motores a gasolina, etanol e flex, base SEMISSINTÉTICO, grau SAE10w40, categoria API SN, especificação ACEA A3/B3 ou A3/B4, contendo aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador do indice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez.	100	Frasco de 01 litro	
04	Óleo lubrificante multiviscoso de primeiro refino, para motores diesel comerciais leves sprinter 415, base 100% SINTÉTICA, grau SAE 5W30, categoria API SN, especificação ACEA C2-16/C3-16, deve atender especificação (MB sheet 229,51), contendo aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador do indice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez.	140	Frasco de 01 litro	
05	Óleo lubrificante multiviscoso de primeiro refino, para motores diesel de alta potência, sobrealimentados e turbo alimentados em operações severa, base mineral, grau SAE 15W40, categoria API CI-4/SL, ACEA E7-12, referência de aplicação (MB 228.3), contendo aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador do indice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez.	38	Balde 20 litros	
06	Óleo lubrificante monoviscoso, para caixa de mudança (câmbio EATON-ZF) de caminhões e ônibus VOLKSWAGEN, base mineral, grau SAE 50, categoria API CF, contendo aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante,	06	Balde 20 litros	

	agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez, desempenho igual ou superior a: ponto de fulgor: 268° C; viscosidade a 40° C: 220 cst; viscosidade a 100° C: 15 cst; índice de viscosidade: 90; e ponto de fluidez: -3° C.			
07	Óleo lubrificante mineral, tipo ATF TA, coloração vermelha para identificação do produto, aplicação transmissões automáticas, sistemas hidráulicos (ZF e TRW) e redutores,atende à especificação GM Tipo A, sufixo A e qualificado pelos fabricantes para uso em equipamentos que não aceitem lubrificantes com nível de desempenho API CI-4, GL-4 E GL-5	06	Balde 20 litros	
08	Óleo lubrificante monoviscoso de primeiro refino, para uso sistemas hidráulicos que operam em condições severas de pressão e temperatura, base mineral, ISO 68 AW HLP, atender a norma DIN 51524 parte2, contendo aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez, aplicação retroescavadeira e motoniveladora,	25	Balde de 20 litros.	
09	Óleo lubrificante monoviscoso primeiro refino, para engrenagens hipóides uso em eixo traseiro, caixa de mudança e caixa de engrenagens em geral, base mineral, grau SAE90, categoria API GL-5, contendo aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão.	10	Balde de 20 litros.	
10	Óleo semissintético 90 EP, extrema pressão hipóide, para engrenagens hipóides que necessitam de lubrificantes com nível de desempenho API GL-5; que atenda ao nível de desempenho API GL-5 e às especificações e MIL-L-2105D. Uso em engrenagens hipóides que exijam lubrificantes que trabalham com Extrema Pressão (EP) e com nível de desempenho.	10	Balde 20 litros	
11	Óleo lubrificante multiviscoso, para uso caixa de engrenagem hipoides de eixo traseiro, base mineral, grau SAE 85W140, categoria API GL-5, à especificação MIL-L- 2105D, contendo aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão. analises típica: densidade a 20/4 °C = 0,9064; PONTO DE FULGOR (VA) (°C) = 232; ponto de fluidez (°c) = (-3); viscosidade a 40 °c (CST) = 435,2; viscosidade a 100 °c (CST) = 29,46; índice de viscosidade = 95; corr. em lâm. de CU	16	Balde 20 litros	
12	Óleo hidráulico, grau SAE 10 W para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atende à especificação ALLISON C-4 e C-3, Caterpillar TO-4. Uso em conversores de torque e sistemas hidráulicos.	10	Balde 20 litros	
13	Óleo hidráulico GM Dexron III para transmissões automáticas com as especificações GM Dexron III e Allisson C-4. Uso em transmissões automáticas que exijam o nível GM Dexron III.	20	Frasco litro	
14	Óleo lubrificante multiviscoso, base mineral, grau SAE 10w30 para transmissões e sistemas hidráulicos de tratores e equipamentos agrícolas.	15	Balde 20 litros	
15	Óleo lubrificante multiviscoso multifuncional, para tratores que possuem sistema hidráulico combinado com sistema de transmissão e diferencial, utilizando um único óleo para os três sistema, base mineral, grau SAE 20W30, categoria API GL_4.	10	Balde 20 litros	
16	Fluído de sistema de freio Tipo 4, SAE J1703 FMVSS n°116 Classe DOT 4.	30	Frasco de 500 ml.	
17	Fluído de sistema de freio Tipo 3, SAE J1703 FMVSS n°116 ClasseDOT 3.	30	Frasco de 500 ml.	
18	Óleo lubrificante base mineral para motores a gasolina de 2 tempos refrigerados a ar, utilizado em roçadeiras, equivalente 8017H, API TC, ANP 0208, contendo aditivos antidesgaste, detergente, dispersante e anticorrosivo.	60	Frasco de 500 ml	
19	Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo (ARLA	15	Balde de 20	

	32), Reduzir quimicamente a emissão de óxido de nitrogênio nos gases de escape dos veículos movidos a diesel.		litros	
20	Graxa, tipo base óleo sintético, tipo espessante lítio, ponto gota190, tipo aditivos antioxidante/anticorrosivo, aplicação múltipla, consistência NLGI 2.	02	Embala-gem 170KG	
21	Graxa NLGI-2 lubrificante à base de sabão de lítio para múltiplas aplicações automotivas. TIPO GMA-2. Uso em lubrificação de engrenagens, acoplamentos e mancais planos e de rolamentos	20	Balde de 20KG	
22	Limpador contato elétrico/eletrônico, aplicação limpeza componentes elétricos, apresentação aerosol, características adicionais fácil evaporação, não condutor/inflamável, sem CFC	12	Frasco 300ml	
23	Óleo lubrificante, apresentação aeresol, origem mineral derivado de petróleo, caracteristicas adicionais aditivo corrosão e oxidação, desengripante, aplicação lubrificação de peças, tipo WS-40.	24	Frasco 300ml	
24	Aditivo radiador, características adicionais com anticorrosivo e antifervura, aplicação radiador automotivo leves e médios, componentes etileno glicol, cor rosa	100	Frasco 1 litro	
25	Aditivo radiador, características adicionais com anticorrosivo e antifervura, aplicação radiador automotivo pesados a Diesel, componentes etileno glicol, cor verde.	50	Frasco 1 litro	
26	Óleo lubrificante multiviscoso, para diferencial e TANDEN, base mineral, grau SAE 20W40, categoria API GL-4, aplicação Motoniveladora.	10	Balde 20 litros	
27	Óleo lubrificante mineral transmissão SAE 40-300-1000REATON (verde).	10	Frasco 1 litro	
28	Óleo lubrificante multiviscoso, para transmissão mecânica (engrenagem e câmbio), base sintética, grau SAE 75w80, categoria API GL-4.	20	Frasco 1 litros	
29	Óleo lubrificante monoviscoso, para transmissão e diferencial, base mineral, grau SAE 30, categoria API CC/CF, aplicação Rolo compactador Cat CS54B	20	Balde 20 litros	
30	Óleo lubrificante multiviscoso, aplicação motores MAN M3277, base sintética, grau SAE 10W40, categoria API CI, com reserva alcalina (TBN) de no mínimo 14 sintético.	7	Balde 20 litros	
31	Óleo lubrificante multiviscoso, aplicação caixa de mudanças ônibus Volare, grau SAE 80W90, categoria API GL-5	4	Balde 20 litros	

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no edital.

Local, _____de _____de 2023.

_____
Nome e Assinatura (representante legal)
CPF:
RG:
Cargo: